



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ajustina

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 1075

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ajustina publica:

- **Decreto Nº 023/2020 de 04 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar da rede de ensino do município de Ajustina, como medida para evitar a disseminação do vírus COVID-19 (coronavírus), observando as medidas preventivas de enfrentamento a crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Decreto nº 023/2020 De 04 de maio de 2020

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar da rede de ensino do município de Adustina, como medida para evitar a disseminação do vírus COVID-19 (coronavírus), observando as medidas preventivas de enfrentamento a crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Adustina/BA, no uso de suas atribuições legais, conferido no art. 64, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando: a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus **COVID-19 (coronavírus)**;

Considerando: o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 que “*regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando: a situação de Calamidade Pública no município de Adustina (BA), aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia no dia 23 de abril de 2020, em decorrência da identificação de casos de **COVID-19 (coronavírus)** neste município e região;

Considerando: a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a **OMS** a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando: a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população adustinense, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020; Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando: que ainda persiste em todo o país o risco da proliferação da pandemia decorrente do **COVID-19 (coronavírus)**;

Considerando: que tanto a **Organização Mundial da Saúde – OMS**, quanto o **Ministério da Saúde**, orientam os estados e municípios a prorrogarem as medidas preventivas adotadas, visando evitar a proliferação do **COVID-19 (coronavírus)** entre a população.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Considerando: que a Secretaria Municipal de Saúde, através da vigilância epidemiológica, continua monitorando os casos suspeitos;

Considerando: as medidas anteriormente adotadas, como meio de evitar a proliferação do **COVID-19 (coronavírus)** entre a população;

Considerando: a necessidade e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Antecipar para o período de 04 a 15 de maio do corrente ano, o recesso escolar marcado no calendário letivo do município de Adustina para 24 de junho a 05 de julho, podendo ser prorrogada de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 2º. Em razão da suspensão das Atividades educacionais em todas as escolas, cursos preparatórios das redes de ensino público e a antecipação do recesso escolar de que trata este Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação revisará o calendário escolar para o ano letivo 2020, visando cumprir a carga horária mínima estabelecida pelo MEC.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, salvo deliberação em contrário por ato específico do executivo municipal, a Secretária Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, poderão incluir no calendário escolar aulas aos sábados, pontos facultativos e feriados, exceto os religiosos.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais medidas adotadas pelo município de Adustina, que têm como objetivo evitar a proliferação do **COVID-19 (coronavírus)** entre a população.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina (BA), em 04 de maio de 2020.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Rones Marcos Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ivone Gonçalves Príncipe
Secretário Municipal de Educação